



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1021
Em 25 / 03 / 22
Silva
EXPEDIENTE

Ofício nº 1051/2022/SG

Juiz de Fora, 24 de março de 2022

Exmº. Sr.
Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Sanção do Projeto nº 11/2022, de autoria da Vereadora Cida Oliveira.

Assunto: Sanção do Projeto nº 11/2022

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que **SANCIONAMOS** a Lei nº **14.373** que "Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Benemérito post mortem" - "Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito post mortem de Juiz de Fora ao Ilustríssimo Senhor FRANCO DE REZENDE MENDES GROIA".

Atenciosamente,


Margarida Salomão
Prefeita



LEI Nº 14.373 - de 15 de março de 2022.

Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Benemérito *post mortem*.

Projeto nº 11/2022, de autoria da Vereadora Cida Oliveira.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

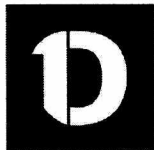
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito *post mortem* de Juiz de Fora ao Ilustríssimo Senhor FRANCO DE REZENDE MENDES GROIA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 15 de março de 2022.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

LIGIA INHAN
Secretária de Transformação Digital e
Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1866-F188-66BF-F6BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 15/03/2022 18:01:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LIGIA APARECIDA INHAN MATOS (CPF 546.XXX.XXX-53) em 15/03/2022 18:15:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1866-F188-66BF-F6BC>